



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015
PROCESSO Nº 2642/2015**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2015.

Assinatura

Senhor(a) Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitações por e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por seu Pregoeiro designado pela **PORTARIA GP nº 193, de 03 de março de 2015**, e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2642/2015** torna público que realizará licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20.12.2000 e, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Nº 6.204/2007 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos: **I (Termo de Referência), II (Credenciamento), III (Declaração de Habilitação), IV (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), V (Declaração do Menor), VI (Declaração de Vistoria) VII (Declaração de Análise Técnica) e VIII (Minuta de Contrato)**, que o integram e complementam.

O recebimento e abertura dos envelopes lacrados, contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão realizados no dia **23 de Junho de 2015, às 9:00 horas, horário local**, na Seção de Licitações deste Tribunal, situado na Avenida Senador Vitorino Freire Nº 2001, 3º Andar, Areinha, São Luís-MA.

Não havendo expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes de que trata o preâmbulo do presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, se outra data ou horário não for designado pelo Pregoeiro.

Só serão recebidos envelopes opacos e lacrados contendo em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 09/2015 - PA 2642/2015
PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 01

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO
PREGÃO Nº 09/2015 - PA 2642/2015
DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1 - Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

1.1.1 - O ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

1.1.2 - Não se encontrem com pedido de falência, concurso de credores, processo de dissolução ou liquidação;

1.1.3 - Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

1.1.4 - Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição e empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

1.1.5 – Não tenham como empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRT da 16ª Região. (Resolução nº 09 do Conselho Nacional de Justiça)

2 - DO OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto contratação de empresa para confecção de mobiliário para gabinete localizado no 4º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme especificações e quantidades contidas no do Termo de Referência e demais anexos, parte integrante deste Edital.

2.2 – Os quantitativos especificados no Termo de Referência poderão ser alterados, dentro dos limites previstos no art. 65 § 1º da Lei 8.666/93;

2.2.1 – A supressão de que trata o subitem anterior poderá exceder os limites previstos, mediante acordo entre os contratantes.

2.3 - O licitante poderá vistoriar o local onde será executado o serviço até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, a fim de tomar conhecimento das condições e do grau de dificuldades existente para execução dos serviços, mediante prévio agendamento de horário até o dia útil anterior à data da abertura da sessão deste Pregão, junto ao Seção de Engenharia pelo telefone (98) 2109-9374/9395, conforme previsto no item 15 do Termo de Referência.

2.4 - Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para efeito de formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão cada empresa participante deverá credenciar um representante a ser habilitado da forma seguinte:

3.1.1 – Apresentação de procuração ou carta dirigida ao Pregoeiro na qual conste expressamente o poder do outorgado ou credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos; enfim, para praticar todos os atos em nome da licitante (**Anexo II**);

3.1.2 - No caso de titular, diretor ou sócio da empresa, apresentação de documento que comprove sua capacidade para representá-la;

3.1.3 – Em ambos os casos citados (3.1.1 e 3.1.2) deverá ser apresentada ainda documento de identidade ou qualquer outro documento legal que possibilite a identificação do outorgado, preposto ou titular da empresa;

3.2 - É vedado a uma só pessoa representar mais de uma licitante;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

3.3 - O documento que credencia o representante e a **declaração** de que cumprem os requisitos de habilitação – **Anexo III** deverão ser **ENTREGUES SEPARADAMENTE** dos envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação";

3.4 – Na ausência da declaração de habilitação mencionada no item 3.3, o representante ou credenciado poderá preenchê-la no momento da abertura da sessão;

3.5 – O não-credenciamento do representante impedirá que qualquer pessoa presente se manifeste e responda pela licitante.

4 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido regulamentado pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, nos termos do **Anexo V** ou outro documento que comprove ser a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte, **no momento do credenciamento**.

4.1.1 – A não apresentação da declaração ou outro documento probatório da situação de microempresa ou empresa de pequeno porte no momento do credenciamento implicará preclusão ao exercício do direito de preferência.

4.2 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos em leis e das sanções previstas neste Edital.

4.3 – A declaração ou documento comprobatório acima mencionado deverá ser apresentado separado dos envelopes de documentação e de proposta de preços.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das licitantes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital;

5.2 - No dia, local e hora marcados no preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, a interessada ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, conforme estabelecido no item 3 deste Edital, nos termos do inciso IV, do Artigo nº 11, do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 08 de agosto de 2000;

5.3 - Declarada a abertura da Sessão pelo Pregoeiro, após a fase de credenciamento, as interessadas ou seus representantes apresentarão declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação – **Anexo III** e entregarão os envelopes, contendo, **em separado**, as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação;

5.4 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, procedendo-se à verificação da conformidade destas com os requisitos estabelecidos neste Edital e posterior rubrica das folhas;

5.5 - Caso o envelope com a indicação externa “PROPOSTA DE PREÇO” **não possua** o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, o Pregoeiro determinará a abertura do enve-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

lope “HABILITAÇÃO”, cujo conteúdo deverá ser a proposta, para prosseguimento do certame;

5.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preços deverá ser impressa no idioma nacional, em **02 (duas) vias (preferencialmente)**, datada, devendo suas folhas estar rubricadas e a última assinada pelo seu proponente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, menção a este procedimento licitatório (**Pregão Presencial nº 09/2015**), contendo o seguinte:

6.1.1 - O CNPJ e a Razão Social do proponente;

6.1.2 – Indicação dos números telefônicos (fixo) e celular e os nomes das pessoas responsáveis para contato da empresa licitante;

6.1.3 – **Declaração expressa de que o material a ser utilizado na confecção do mobiliário terá certificação de origem florestal responsável com selo FSC ou CERFLOR ou similar, sob pena de desclassificação;**

6.1.4 Planilha Orçamentária conforme item 4 do Termo de Referência;

6.1.5 Declaração de análise técnica (Anexo VII). As cópias dos projetos serão fornecidas pela Seção de Engenharia do Contratante, para isso o licitante deverá apresentar meio magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00h. A data limite para recebimento de cópias dos projetos será o último dia útil anterior ao dia da realização do certame. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

6.2 A adjudicação será efetuada em lote único. Não será adjudicada proposta contendo item com valor acima do estimado por esta administração, tampouco a que registrar valor global acima do estimado;

6.3 - No valor da proposta deverão estar incluídos os preços dos serviços de entrega, dos materiais bem como todos os tributos, contribuições sociais e previdenciárias, fretes e quaisquer outras despesas necessárias à execução completa do objeto da presente licitação.

6.4 - Serão corrigidos, automaticamente pela Seção de Licitação, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação detectados no julgamento das propostas, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro;

6.5 – Nos valores propostos considerar-se-á apenas os numerais correspondentes às duas primeiras casas decimais que se seguirem à vírgula, sem qualquer tipo de arredondamento;

6.6 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagem baseada em ofertas dos demais licitantes, preços simbólicos ou pagamento antecipado;

6.7 – Para maior celeridade processual, solicita-se que a empresa faça constar em sua proposta comercial a indicação bancária (banco, agência e número da conta-corrente),



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

6.8- A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope “Proposta” e com poderes para esse fim.

6.9 - O prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da sessão de abertura. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo exigido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.10 - Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no item 6.9, e caso persista o interesse deste Tribunal, este poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

7 - DA SESSÃO

7.1 – Após a verificação da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos exigidos neste Edital serão convocados pelo Pregoeiro os proponentes que apresentarem propostas de menor preço e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas;

7.1.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços definidos no item anterior, serão convocadas pelo pregoeiro as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão;

7.2 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço ofertado;

7.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.4 – O Pregoeiro poderá fixar intervalo monetário para os lances;

7.5 – No caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas de preços escritas, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas;

7.7 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.8 - Para efeito de ordenação das propostas serão considerados os preços finais globais resultantes dos valores cotados;

7.9 – Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

7.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5 (cinco) minutos** após a convocação, sob pena de preclusão, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2 – não havendo nova proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem 7.9, serão convocadas as microempresa ou empresa de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição do item 7.9, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.5 - o Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.11 – No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global por lote, observadas as exigências estabelecidas no edital;

7.12 - Serão consideradas desclassificadas as propostas:

7.12.1 – Elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos ou que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento;

7.12.2 – Que apresentarem proposta final (após a fase de lances) preço acima do estimado.

7.12.3 - Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado;

7.13 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.14- Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus anexos, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.15 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

7.16 - Nas situações previstas nos itens 7.9.2, 7.9.4 e 7.15, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.17 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital;

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos eventuais recursos interpostos e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.

8- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Para se habilitarem à presente licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

8.1.1 – Declaração da empresa, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que na empresa há proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos (**Anexo IV**).

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.2 - Ato constitutivo: estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Registro Comercial, se empresa individual, ou inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de sociedade civil, devendo, em todos os casos acima, constar dentre os objetivos sociais a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

a) os documentos, aqui exigidos, deverão estar acompanhados de todas as alterações ou de documento consolidado, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente, se for o caso.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

8.1.5 - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.1.6 - Havendo restrição na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014);



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

8.1.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **8.1.6**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

8.1.8 – Prova de Regularidade de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) no site do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no *site* do TST– <http://www.tst.jus.br/certidao>).

HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.9 – Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou de forma satisfatória serviço compatível com o objeto licitado, ou seja, confecção e montagem de móveis em MDF ou MDP;

8.1.10 - Declaração da licitante tomou conhecimento de todas as informações e condição para cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com o Termo de Referência e demais anexos, não se admitindo qualquer alegação posterior para eximir-se das obrigações assumidas;

8.1.11 - Declaração de recebimento de cópias dos projetos, fornecida pela Seção de Engenharia do contratante;

8.2 - O Pregoeiro poderá solicitar o original de quaisquer documentos sempre que houver dúvida e julgar necessário;

8.3 - Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos relacionados neste edital nem aqueles apresentados através de fax;

8.5 – Para licitantes cadastradas no SICAF, a comprovação da habilitação parcial dar-se-á através de consulta “on line” ao sistema, no momento da abertura do envelope de documentação da licitante vencedora. O atendimento a este item dispensará a licitante de apresentar os documentos relacionados à habilitação jurídica, regularidade fiscal **devendo, entretanto, apresentar a declaração do menor (Anexo IV) e a documentação de habilitação técnica**. Será assegurado à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

8.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante com o número do CNPJ e, preferencialmente com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar datados dos últimos **90 (noventa) dias** até a data de abertura do **envelope nº 02** quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

8.7.1 - Não se enquadram no prazo de que tratam este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade;

8.8 – Para efeito do disposto nos incisos XV e XXII do art. 11 do regulamento do Pregão, os envelopes contendo a documentação dos licitantes classificados para etapa de lances ficarão em poder da Administração até a aceitação ou recebimento da Nota de Empenho; os demais envelopes de habilitação serão devolvidos.

8.9 - Após a data a que se refere o item anterior, os interessados poderão solicitar a devolução dos envelopes contendo a documentação.

8.10 - No momento da abertura dos envelopes de documentos, os mesmos deverão ser apresentados em original ou fotocópias autenticadas por cartório competente ou fotocópias simples autenticadas por servidor ou ainda, Publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 – A autenticação, quando feita por servidor será efetuada na Seção de Licitações, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital, nos dias úteis, no horário de 8 às 17:00 horas ou na reunião para o recebimento dos envelopes;

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - **Até 02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão;

9.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **vinte e quatro horas**;

9.3 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 - DOS RECURSOS

10.1- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes serão rejeitados;

10.1.2 - Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

10.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015**

10.4 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Diretor-Geral do TRT da 16ª Região, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

10.5 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão ser apresentados na Seção de Licitações do TRT da 16ª Região – Avenida Vitorino Freire 2001, 3º andar, Areinha, das 8:00 às 17:00 horas;

10.6 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados no mesmo local indicado no item anterior;

10.7 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de Nota de empenho, emitida pelo Serviço de Orçamento e Finanças, que será entregue à adjudicatária dentro do prazo de validade da proposta.

11.2 - As despesas para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da ação nº 85137 - Apreciação das Causas da Justiça do Trabalho, Elemento de Despesa n. 44.90.52 - Equipamentos/ Material Permanente, prevista na Lei Orçamentária n.

12 – DO PAGAMENTO

12.1- O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no item 12 do Termo de Referência;

12.2. A contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) atualizados.

12.3 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.4 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.5 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Para a entrega e recebimento do objeto deverão ser observadas as condições estabelecidas nos itens 5 a 9 do Termo de Referência;

14 - DAS PENALIDADES

14.1. Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo

prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

14.2. A Contratada também estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- 1) Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de Empenho;
- 2) Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- 3) Pelo não fornecimento do objeto, caracterizando-se a falta se o fornecimento não se efetivar dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

14.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Licitante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa administrativa no percentual de 1% (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do objeto até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- c) Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

14.3.1. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.3.2. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

14.3.3. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará a Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Procedimento Licitatório será submetido ao Diretor-Geral para homologação.

15.2 - A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

15.2.1 - Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

15.2.2 - Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

15.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório.

15.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Diretoria Geral deste TRT poderá, a seu juízo, fixar às participantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas das causas de sua inabilitação ou desclassificação.

15.5 - As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

15.6 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 - Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro serão considerados especificados e válidos.

15.9 - Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Licitações do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015**

2001, 3º Andar, Areinha, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 17 horas ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br.

15.10 - O presente edital estará disponibilizado no site, www.trt16.jus.br do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região.

São Luís, 09 de junho de 2015.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial do TRT

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PA Nº 2642/2015

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção de mobiliário para Gabinete localizado no 4º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, em São Luís/MA, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a reforma realizada no espaço físico utilizado anteriormente, faz-se necessária a adequação de todos os elementos que compõem o ambiente, incluindo o mobiliário. Conseqüentemente há a necessidade de contratação de empresa para confecção desse mobiliário, conforme especificações do item 4 deste instrumento.

Os itens foram agrupados em único lote, em razão de serem de mesma natureza e guardarem relação entre si, a necessidade de padronização do design e do acabamento dos diversos móveis que comporão o ambiente do Gabinete reformado. Objetiva também garantir o mínimo de estética e identidade visual apropriada, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si.

Dessa forma também se evita o aumento do número de fornecedores, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades, que são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento dos produtos por diferentes fornecedores, já que lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

Justifica-se também a adoção da licitação na modalidade Pregão, na forma presencial, devido o serviço que se quer contratar ser de características especiais; havendo necessidade da contratada ter sede em São Luis-MA, visando garantir a execução dos serviços sem risco de descontinuidade, bem como facilitar a fiscalização do contrato.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A solicitação está fundamentada na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, no Decreto nº 5.450/05 e na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O mobiliário com suas dimensões, materiais, cores e localização nos espaços obedecerão ao projeto constante no Anexo I deste instrumento.

4.2. Memorial descritivo:

LOTE ÚNICO

I-TE M	CÓD.PROJETO	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	2	ARMÁRIO (0,90X0,60X0,75) M, EM MDF E=15MM COM 02 PORTAS DE ABRIR NA COR MARFIM	2	1.437,50	2.875,00
		PRATELEIRAS EM MDF E= 30MM,			



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

2	14	EM MDF NA COR MARFIM	4	221,75	887,00
3	15	BAÚ EM MDF E=15MM NA COR MARFIM	2	636,69	1.273,39
4	16	BAÚ EM MDF E=15MM NA COR BRANCO	2	573,02	1.146,05
5	17	MÓVEL BAIXO (3,80X0,50)M EM MDF E=15MM, NA COR MARFIM	1	4.851,00	4.851,00
6	18	ARMÁRIO EM MDF E=15MM, NA COR BRANCO COM PORTAS EM VIDRO E=6MM LISO INCOLOR	1	3.025,50	3.025,50
7	19	ARMARIO EM MDF E=15MM NA COR BRANCO	1	2.789,33	2.789,33
8	20	MESA DE TRABALHO EM MDF E=15MM BRANCO LAQUEADO, TAMPO DE VIDRO E=6MM, INCOLOR COM ADESIVO NA COR BRANCO	1	4.231,88	4.231,88
9	21	PRATELEIRAS EM MDF (2,00X0,30)M, E=50MM, BRANCO LAQUEADO, FIXAÇÃO EMBUTIDA	2	600,31	1.200,62
10	22	MESA DE TRABALHO EM MDF E=15MM AMADEIRADO, TAMPO EM EXPESSURA APARENTE DE 50MM COM DE VIDRO E=6MM LISO INCOLOR E GAVETEIRO EM MDF E=15MM AMADEIRADO COM RODIZIOS	1	2.267,84	2.267,84
11	23	MESA DE REUNIÃO QUADRADA, (1,50X1,50)M, EM MDF E=15MM, ACABAMENTO BRANCO LAQUEADO, COM TAMPO EM VIDRO E=8MM TEMPERADO LISO INCOLOR, COM ADESIVO BRANCO	1	2.543,78	2.543,78
12	24	PRATELEIRA (1,81X0,30)M, EM MDF E=50MM AMADEIRADO	1	848,93	848,93
13	25	MOVEL BAIXO 7,39M EM MDF E=15MM BRANCO LAQUEADO	1	6.185,03	6.185,03
14	27	PAINEL EM MDF E=15MM, 4 FOLHAS DE (0,90X1,70)M, DE CORRER NAS CORES AREIA E PRETO	1	4.720,00	4.720,00
15	29	ARMÁRIO COM 02 PORTAS, EM MDF AMADEIRADO E=15MM, EMBUTIDO EM NICHU, ABERTURA TIPO CLICK	1	2.825,71	2.825,71
16	31	BIOMBO (1,85X0,70)M, EM MDF E=20MM, COR MARFIM COM RODIZIOS	1	1.819,13	1.819,13
17	32	PRETELEIRA (1,61X0,50)M, EM MDF E=50MM, COR MARFIM	1	909,56	909,56



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

18	33	NICHO (0,36X0,33X0,40)M, EM MDF E=30MM, COR BRANCO	1	1.067,22	1.067,22
19	34	PRATELEIRA (0,87X0,50)M, EM MDF E=50MM, COR BRANCO	1	606,38	606,38
20	38	NICHO (2,10X0,42)M, EM MDF E=30MM NA COR BRANCO	1	933,32	933,82
21	39	CONJUNTO DE PRATELEIRAS (2,10X0,50)M, EM MDF E=50MM, AMADEIRADO	1	2.619,54	2.619,54
22	41	ARMÁRIO EM MDF E=15MM, NA COR MARFIM	1	2.595,29	2.595,29
23	42	FECHAMENTO EM MDF E=15MM, COM SISTEMA DE ABERTURA, NA COR MARFIM	1	444,05	444,05
24	Sem Código de Projeto	ACABAMENTO AMADEIRADO EM PAREDES	20 M ²	281,60	5.632,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					58.344,05

4.3. O acabamento melamínico nas cores branco, preto, marfim e amadeirado médio, linha Eucatex ou similar.

5. VALOR GLOBAL ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a execução dos serviços importa em **R\$ 58.344,05 (Cinquenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)**.

5.2. Será considerado como valor máximo da proposta a ser aceito pela administração para adjudicação, o valor global estimado neste Termo de Referência. Em relação aos preços unitários, o aceitável será os registrados na planilha estimativa de preços.

5.3. O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, para os serviços de confecção do mobiliário.

5.4. Os preços unitários praticados estão de acordo com pesquisa de preço no mercado local.

5.5. A adjudicação será realizada em lote único, pelo menor preço global, devendo o licitante cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.

6. PRAZO, LOCAL PARA A ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS

6.1. A Contratada deverá entregar os itens do mobiliário especificado neste Termo de Referência de uma só vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

6.2. Os itens deverão ser entregues na Seção de Almoxarifado do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizada no térreo do prédio-sede, sito à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, das 08h00 às 17h00, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato.

6.3. A Contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de autorização emitida pelo Contratante por escrito, para a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.



7. RECEBIMENTO DOS MÓVEIS

7.1. O material será recebido:

I. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Termo de Referência.

II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamento, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

7.2. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus para o Contratante, contados a partir da notificação da rejeição:

I - durante o prazo do recebimento provisório em no máximo 10 (dez) dias úteis;

II - após o recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços de que trata o item 9.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas no item 4 e no Anexo I (projetos) deste Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem incorreções ou defeitos na estrutura, encaixes e acabamentos, mecanismos das gavetas e portas, nas ferragens, nos vidros e demais partes.

8.2. O material que compõe o mobiliário deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: a exemplo do certificado de procedência da madeira - Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Selo ou Certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

9. GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, em relação aos móveis objetos deste Termo de Referência.

9.2. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

9.3. Caso precise ser substituído e/ou consertado o (s) material (is) danificado (s), o prazo para correção do defeito é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela Contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho.

10.2. Entregar os materiais e executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços contratados.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

- 10.3.** Manter preposto, aceito pelo Contratante, para representá-la nas questões relativas ao contrato.
- 10.4.** Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo Contratante, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o Contratante.
- 10.5.** Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento.
- 10.6.** Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 10.7.** Ficará a cargo da empresa Contratada todo o transporte dos produtos objetos da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega dos mesmos.
- 10.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes do subitem 7.2;
- 10.9.** Executar os serviços de montagem nos horários pré-determinados pelo Contratante.
- 10.10.** Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização a que se refere o **item 14**.
- 10.11.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor.
- 10.12.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI.
- 10.13.** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão as dependências do Contratante para a execução do serviço.
- 10.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante quando da realização dos serviços de montagem.
- 10.15.** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 10.16.** Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação.
- 10.17.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos.
- 10.18.** Os serviços e materiais fornecidos pela Contratada deveram atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho.
- 10.19.** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento "in loco" previamente à execução.
- 10.20.** Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

10.21. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto e ao completo atendimento às especificações do Termo de Referência e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta.

10.22. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovados pelo Contratante.

10.23. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente.

10.24. Proceder à montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso.

10.25. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

10.26. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

10.27. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do Contratante.

10.28. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.29. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11.2. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado.

11.3. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

11.4. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

11.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada nas dependências onde serão realizados os serviços.

11.6. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

11.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

11.8. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

11.9. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

11.10. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação.

11.11. O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante no subitem 6.2 deste instrumento;

12.2. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

12.3. A Contratada deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

12.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 12.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

12.5. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

12.6. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

12.7. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{\left(\frac{Tx}{100}\right)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão;
- III - Não manter a proposta, injustificadamente;
- IV - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Fizer declaração falsa;
- VII- Cometer fraude fiscal.

13.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à penalidade estabelecida no item anterior:

- I - Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- II - Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- III - Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

13.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III - Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial.
- IV - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos e,
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração deste Tribunal e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.5. O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada (art. 87, § 1º da Lei 8.666/93).

13.6. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Contratante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo Contratante, obrigando-se a Contratada a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

14.2. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação.

14.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

14.4. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

14.5. À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até o término do contrato, bem como atestar as notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes.

14.6. À fiscalização compete notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

14.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. A qualificação técnica da empresa será feita através de:

I - Apresentação de pelo menos um Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a Licitante executou de forma satisfatória, serviços de CONFECÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS EM MDF ou MDP.

II - Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação, em conformidade com Termo de Referência e seus anexos, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento das mesmas para eximir-se das obrigações assumidas.

III - Declaração de recebimento de cópias dos projetos, fornecida pela Seção de Engenharia do Contratante.

Para isso o licitante deverá trazer meio magnético gravável para obter as cópias dos projetos que servirão como base para a formulação dos seus quantitativos e respectivos preços dos serviços, cujas responsabilidades

são exclusivas da licitante. As cópias poderão ser adquiridas de segunda a sexta, das 8h00 às 17h00h. A data limite para recebimento de cópias dos projetos será o último dia útil anterior ao dia da realização do certame. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

16. VISTORIA

16.1. É facultada à licitante a realização de visita técnica, sendo que ela deverá identificar-se como tal, mediante a apresentação de documento comprobatório (Carteira de identidade ou outro documento que identifique a licitante).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

16.1.1 Na hipótese da licitante optar pela visita técnica, esta deverá ser marcada antecipadamente na Seção de Engenharia do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através dos telefones (98) 2109-9374/9395, podendo ser realizada da seguinte forma:

- a) INÍCIO: a partir da data da publicação do Edital;
- b) TÉRMINO: um dia útil antes da data da licitação.

16.2. Considerando que a visita técnica é facultada, não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta contratação.

16.3. A visita técnica deverá ocorrer em dias úteis e somente no horário das 08 às 17:00h.

16.4. Os projetos contendo a parte gráfica e escrita poderão ser fornecidos às licitantes interessadas através de e-mail ou meio magnético gravável, neste último caso com material a ser trazido pela licitante. A gravação será no padrão PDF (arquivos de leitura e impressão).

16.5. Cópias impressas dos projetos não serão fornecidas, bem como possíveis alterações nos documentos gravados em qualquer meio não serão de responsabilidade da Seção de Engenharia do Contratante.

17. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

As propostas apresentadas deverão ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura do certame.

18. ASSINATURA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 deste Termo de Referência e no Edital.

18.2. O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

18.3. A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É vedada a veiculação de publicidade acerca do contrato objeto deste Termo de Referência sem prévia anuência do Contratante.

19.2. Esta contratação observará no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

19.3. Para quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos, deverá ser consultada a Seção de Engenharia do TRT 16ª Região, de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, através dos telefones nºs (98) 2109-9374 e 2109- 9395.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos na fase de licitação deverão ser encaminhados à Seção de Licitações.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

São Luis (MA), 15 de maio de 2015

Manoel Ricardo Beckman de Jesus
Chefe da Seção de Engenharia

Socorro de Maria Costa Bezerra
Seção de Compras

**ANEXO II
CREDENCIAMENTO**

A _____ Empresa
_____, CNPJ _____, através do presente instrumento, credencia o Sr. _____, portador da cédula de identidade nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2015**, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, podendo formular propostas, dar lances, impetrar ou desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Diretor ou outro signatário com capacidade para delegar poderes ou a pessoa física outorgante

Observação: - emitir em papel que identifique a empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO - HABILITAÇÃO

Declaramos, para os fins de atendimento a Lei 10.520, de 17.07.2002, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos de habilitação pertinentes a este **Pregão Presencial nº 09/2015**.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Assinatura



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **Declara**, para fins legais ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Representante legal

ANEXO V
DECLARAÇÃO - MENOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2015

A _____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **Declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.(
)

São Luís, ____ de _____ de 2015.

Assinatura

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE VISTORIA
Pregão Presencial nº 09/2015

Declaro que no dia ____/____/2015 a empresa _____ visitou as instalações do Gabinete, localizado no 4º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha e conheceu todas as implicações técnicas para executar os serviços de confecção e instalação de móveis, conforme projetos. Tendo em vista a faculdade da realização da visita, não poderá ser alegado desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão.

São Luís, ____ de _____ de 2015.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

Representante da Empresa Participante

Seção de Engenharia / TRT 16ª Região

OU

**DECLARAÇÃO
Pregão Presencial nº 09/2015**

A empresa _____, CNPJ nº _____ declara que conhece as condições locais para a execução do objeto desta licitação constantes no Termo de Referência e que assumi eventuais prejuízos decorrente da opção por não realizar a vistoria.

São Luís, _____ de _____ de 2015.

Representante da Empresa Licitante

ANEXO VII

**Declaração de Análise Técnica
Pregão Presencial nº 09/2015**

Declaro ter recebido e analisado todos os projetos apresentados, com seus Quantitativos e Especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços discriminados para fornecimento e instalação de móveis em Gabinete no 4º andar do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, Município de São Luís/MA.

São Luís, _____ de _____ de 2015.

Responsável Técnico ou Representante legal da Empresa Licitante



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO TRT 16ª REG. Nº XXXX/2015
PA Nº 2642/2015**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, QUE
ENTRE SI FAZEM, A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª RE-
GIÃO E A EMPRESA XXXXXX**

Pelo presente instrumento particular, a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, CNPJ/MF nº **23.608.631/0001-93**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Exmº Desembargador-Presidente, **LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, situada à **XXXXXX**, nº **XXXXXX**, bairro **XXX**, UF **XXXXXX**, CEP **XXXX**, inscrita no CNPJ/MF nº **XXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo(a) Senhor(a) **XXXXXXXX**, inscrita no CPF sob o nº **XXXXXXXX**, portadora do RG nº **XXXXXXXX XXXX/XXX**, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do **PA nº 2642/2015**, com base na ARP do **Pregão Presencial nº 09/2015**, regido pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 2.271/1997, no Decreto nº 3.555/2000, no Decreto nº 5.450/2005 e na IN SLTI/MPOG nº 02/2008, o qual se regerá pelas cláusulas e condições adiante discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção de mobiliário para Gabinete localizado no 4º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, situado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2.001, Areinha, em São Luís/MA, em conformidade com as especificações deste contrato e do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS

São partes integrantes do presente Contrato, independente de transcrição, os documentos abaixo relacionados:

- I. Edital Pregão Presencial nº 09/2015, constante do doc. nº **XX**;
- II. Termo de Referência Nº 46/2015, constante do doc. nº **XX**;
- III. Proposta da **CONTRATADA**, constante do doc. nº **XX**;
- IV. Ata do Pregão Presencial n.º 09/2015, constante do doc. nº **XX**.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão à conta do Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (85137) no Elemento de Despesa 449052- Equipamentos e Material Permanente (doc. 11), configuradas na Notas de Empenho nº **XXXXXX**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

O valor unitário e total, nele incluídas todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato é fixado conforme quadro a seguir:

ITEM	COD. PROJE-TO	DESCRIÇÃO	QUAN T.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TO-TAL (R\$)
1	2	ARMÁRIO (0,90X0,60X0,75) M, EM MDF E=15MM COM 02 PORTAS DE ABRIR NA COR MARFIM	2		
2	14	PRATELEIRAS EM MDF E=30MM, EM MDF NA COR MARFIM	4		
3	15	BAÚ EM MDF E=15MM NA COR MARFIM	2		
4	16	BAÚ EM MDF E=15MM NA COR BRANCO	2		
5	17	MÓVEL BAIXO (3,80X0,50)M EM MDF E=15MM, NA COR MARFIM	1		
6	18	ARMÁRIO EM MDF E=15MM, NA COR BRANCO COM PORTAS EM VIDRO E=6MM LISO INCOLOR	1		
7	19	ARMARIO EM MDF E=15MM NA COR BRANCO	1		
8	20	MESA DE TRABALHO EM MDF E=15MM BRANCO LAQUEADO, TAMPO DE VIDRO E=6MM, INCOLOR COM ADESIVO NA COR BRANCO	1		
9	21	PRATELEIRAS EM MDF (2,00X0,30)M, E=50MM, BRANCO LAQUEADO, FIXAÇÃO EMBUTIDA	2		
10	22	MESA DE TRABALHO EM MDF E=15MM AMADEIRADO, TAMPO EM EXPESSURA APARENTE DE 50MM COM DE VIDRO E=6MM LISO INCOLOR E GAVETEIRO EM MDF E=15MM AMADEIRADO COM RODIZIOS	1		
11	23	MESA DE REUNIÃO QUADRADA, (1,50X1,50)M, EM MDF E=15MM, ACABAMENTO BRANCO LAQUEADO, COM TAMPO EM VIDRO E=8MM TEMPERADO LISO INCOLOR, COM ADESIVO BRANCO	1		
12	24	PRATELEIRA (1,81X0,30)M,	1		



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

		EM MDF E=50MM AMADEIRADO			
13	25	MOVEL BAIXO 7,39M EM MDF E=15MM BRANCO LAQUEADO	1		
14	27	PAINEL EM MDF E=15MM, 4 FOLHAS DE (0,90X1,70)M, DE CORRER NAS CORES AREIA E PRETO	1		
15	29	ARMÁRIO COM 02 PORTAS, EM MDF AMADEIRADO E=15MM, EMBUTIDO EM NICHOS, ABERTURA TIPO CLICK	1		
16	31	BIOMBO (1,85X0,70)M, EM MDF E=20MM, COR MARFIM COM RODIZIOS	1		
17	32	PRETELEIRA (1,61X0,50)M, EM MDF E=50MM, COR MARFIM	1		
18	33	NICHO (0,36X0,33X0,40)M, EM MDF E=30MM, COR BRANCO	1		
19	34	PRATELEIRA (0,87X0,50)M, EM MDF E=50MM, COR BRANCO	1		
20	38	NICHO (2,10X0,42)M, EM MDF E=30MM NA COR BRANCO	1		
21	39	CONJUNTO DE PRATELEIRAS (2,10X0,50)M, EM MDF E=50MM, AMADEIRADO	1		
22	41	ARMÁRIO EM MDF E=15MM, NA COR MARFIM	1		
23	42	FECHAMENTO EM MDF E=15MM, COM SISTEMA DE ABERTURA, NA COR MARFIM	1		
24	Sem Código de Projeto	ACABAMENTO AMADEIRADO EM PAREDES	20 m ²		
				VALOR GLOBAL (R\$)	

Parágrafo primeiro. O acabamento melanímico deverá ser nas cores branco, preto, marfim e amadeirado médio, linha Eucatex ou similar.

Parágrafo segundo. O valor global deste Contrato é de R\$ **XXXXXX (XXXXXXXX)**.



CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS MÓVEIS

O material, objeto do presente contrato, deverá ser entregue de uma só vez no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura deste Contrato, no Setor de Almoxarifado do **CONTRATANTE**, situado no prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís/MA, no horário das 8h às 17h, na presença de um servidor designado para fiscalização do contrato.

Parágrafo único. A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados de autorização emitida pelo **CONTRATANTE** por escrito, para a montagem dos móveis no local onde deverão ser instalados.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O material será recebido:

- I. Provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a montagem, para verificação do quantitativo dos itens contratados e para fins de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com o especificado neste Contrato e no Termo de Referência;
- II. Definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a montagem, para verificação da qualidade do material (cor, tonalidade, acabamento, dimensões), adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação.

Parágrafo único. Os produtos recusados deverão ser substituídos, sem ônus para o **CONTRATANTE**, contados a partir da notificação da rejeição:

- I. Durante o prazo do recebimento provisório em no máximo 10 (dez) dias úteis;
- II. Após o recebimento definitivo no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observada a garantia dos materiais e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações contidas neste contrato e no Anexo I do Termo de Referência, bem como aqueles que apresentem incorreções ou defeitos na estrutura, encaixes e acabamentos, mecanismos das gavetas e portas, nas ferragens, nos vidros e demais partes.

Parágrafo único. O material que compõe o mobiliário deve ser de origem sustentável (madeira legal e proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços: a exemplo do certificado de procedência da madeira - Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal - CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do governo federal. Caso o Selo ou Certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira, utilizados como matéria prima pela indústria do mobiliário, a **CONTRATADA** deverá apresentar também declaração de utilização do material da empresa certificada.

CLÁUSULA OITAVA- DA GARANTIA DO MATERIAL E DOS SERVIÇOS



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

A **CONTRATADA** fornecerá garantia mínima de 5 (cinco) anos, contados a partir da data do recebimento definitivo, em relação aos móveis objetos deste Contrato.

Parágrafo primeiro. Caso seja verificado defeito coberto pela garantia, a **CONTRATADA** deverá atender o chamado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação, para realizar a vistoria.

Parágrafo segundo. Caso precise ser substituído e/ou consertado o(s) material(is) danificado(s), o prazo para correção do defeito é de no máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data da vistoria feita pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- I. Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho;
- II. Entregar os materiais e executar os serviços conforme especificações deste Contrato de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à realização dos serviços contratados;
- III. Manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, para representá-la nas questões relativas a este Contrato;
- IV. Providenciar para que o objeto desta contratação seja entregue em perfeito estado, no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para o **CONTRATANTE**.
- V. Entregar e instalar os bens no prazo e quantidade estabelecidos neste instrumento.
- VI. Substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao **CONTRATANTE**;
- VII. Ficar a cargo da empresa **CONTRATADA** todo o transporte dos produtos objetos da presente contratação e os deslocamentos necessários à entrega dos mesmos;
- VIII. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, observando os prazos constantes do Parágrafo único da Cláusula Sexta;
- IX. Executar os serviços de montagem nos horários pré-determinados pelo **CONTRATANTE**;
- X. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT da 16ª Região, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluída ou reduzida esta responsabilidade pela fiscalização do **CONTRATANTE**;
- XI. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas em vigor;
- XII. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;
- XIII. Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão as dependências do **CONTRATANTE** para a execução do serviço;
- XIV. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE** quando da realização dos serviços de montagem;
- XV. Relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- XVI. Responsabilizar-se por todas e qualquer despesa relativa ao fornecimento do material e à prestação do serviço, tais como fretes, impostos, taxas, estiva, equipamentos e demais encargos que possam incidir na execução do objeto desta contratação;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

- XVII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, resultantes da execução do contrato, no tocante aos seus empregados ou prepostos;
- XVIII. Os serviços e materiais fornecidos pela **CONTRATADA** deverão atender integralmente às normas e legislação pertinentes, inclusive quanto à higiene e segurança do trabalho;
- XIX. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as medidas existentes nos locais de execução, devendo fazer o levantamento “in loco” previamente à execução;
- XX. Retirar os resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
- XXI. Executar todos os serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto e ao completo atendimento às especificações do Contrato e do fabricante, desta forma não serão aceitas em nenhuma hipótese a cobrança de serviços extras ou alteração na composição de preços unitários da proposta;
- XXII. A utilização de técnicas e procedimentos diferentes dos descritos neste instrumento só será possível se previamente aprovados pelo **CONTRATANTE**;
- XXIII. Responsabilizar-se pela gestão dos resíduos provenientes da execução do contrato, de acordo com a legislação correlata vigente;
- XXIV. Proceder à montagem dos móveis observando as peculiaridades e características de cada item, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- XXV. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.
- XXVI. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a **CONTRATADA** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- XXVII. Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes desta licitação, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**.
- XXVIII. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, conforme prevê o art. 65, §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DEZ– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Acompanhar o recebimento dos bens através de servidor ou de comissão, efetuando o recebimento definitivo no prazo pactuado;
- III. Zelar para que, durante a vigência do contrato, a **CONTRATADA** cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV. Realizar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- V. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** nas dependências onde serão realizados os serviços;
- VI. Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências do Contrato;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

- VII. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- VIII. Prestar, por meio de seu representante, as informações e esclarecimentos necessários, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- IX. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- X. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação;
- XI. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

CLÁUSULA ONZE - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado somente após recebimento definitivo do objeto, em até 30 (trinta) dias, a contar da entrega da nota fiscal/fatura na Unidade responsável pelo recebimento do material, no endereço constante da Cláusula Quinta, *caput*.

Parágrafo primeiro. Para fins de pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** deverá estar em situação regular junto ao INSS, FGTS e Receita Federal, comprovada mediante Certidão Negativa de Débito - CND, Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados.

Parágrafo terceiro. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Parágrafo quarto. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União, se for o caso; será dispensada a retenção tributária caso a **CONTRATADA** comprove ser optante pelo SIMPLES.

Parágrafo quinto. Para efeito de pagamento, o **CONTRATANTE** procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

Parágrafo sexto. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade do **CONTRATANTE**, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

/rnmf



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora
EM = encargos moratórios
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas, garantido o direito da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à **CONTRATADA** que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

Parágrafo primeiro. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à penalidade estabelecida no *caput*:

- I. Apresentação de situação irregular no ato do recebimento da Nota de empenho;
- II. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;
- III. Pela não execução do serviço, caracterizando-se a falta, se não se efetivar dentro do prazo estabelecido neste Contrato.

Parágrafo segundo. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa administrativa, no percentual de 1,0 % (um por cento), por dia de atraso, a partir do 1º dia da data fixada para a entrega do serviço até o percentual máximo de 5% (cinco por cento), calculados sobre o valor atualizado do Contrato;
- III. Multa administrativa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato pela sua não execução total ou parcial;
- IV. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

Parágrafo terceiro. A sanção de multa poderá ser aplicada juntamente com as de advertência, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração do **CONTRATANTE** e declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015

Parágrafo quarto. Inexistindo pagamento a ser efetuado, o **CONTRATANTE** oficiará à **CONTRATADA** para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por servidor da Seção de Engenharia ou Comissão, a ser designado (a) pelo **CONTRATANTE** e, obrigando-se a **CONTRATADA** a assegurar livre acesso e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função.

Parágrafo primeiro. À fiscalização compete:

- I. O acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços até a conclusão do contrato, bem como decidir os casos omissos relativos às especificações, ao projeto ou a quaisquer documentos relacionados direta ou indiretamente com o objeto desta contratação;
- II. O atesto das notas fiscais/faturas ou documentos equivalentes;
- III. A notificação da **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo segundo. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Parágrafo terceiro. A fiscalização poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

Parágrafo quarto. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA CATORZE - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINZE - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE**, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido conforme o disposto nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA
SECÃO DE LICITAÇÕES
PA nº 2642/2015 – Pregão Presencial nº 09/2015**

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DEZESSETE – DISPOSIÇÕES GERAIS

É vedada a veiculação de publicidade acerca deste Contrato sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

Parágrafo único. Esta contratação observará no que couber aos critérios de sustentabilidade ambiental, que estão dispostos no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação, bem como as orientações do Guia de Inclusão e Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho (Resolução CSJT nº 103/2012).

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Maranhão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes juntamente com as testemunhas abaixo.

São Luís, de de 2015.

LUIZ COSMO DA SILVA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT- 16ª Região

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Documento de identificação:

2) _____
Documento de identificação: